



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1.897, DE 30 DE MARÇO DE 2022


Denomina o Jardim Municipal.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Jardim Geraldo Carneiro de Rezende, o jardim municipal localizado na Praça Doutor Carneiro de Rezende.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 30 de março de 2022.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


Sidney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento